



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

RESOLUÇÃO CONSU Nº 010/2014

DE 25 DE AGOSTO DE 2014

**APROVA REGRAS PARA PAGAMENTO DE BOLSA
AUXÍLIO A DISCENTES SÓCIO CARENTES
INGRESSANTES NA FUNDAÇÃO CENTRO
UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE PELO
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – COTAS, EM
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO CENTRO
UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO** no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais, na sua 43ª Reunião Ordinária realizada no dia 25
de agosto de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Em acordo com a Lei Nº 5346 de dezembro de 2008, fazem jus ao recebimento
de bolsa a discentes sócio carente os alunos ingressantes via processo vestibular, através
da reserva de vagas – cotas como estabelecido na citada Lei.

Parágrafo único: Estão inclusos no caput desse artigo os discentes que trocaram de
curso via processo de transferência interna, uma vez que seu ingresso inicial na UEZO
foi via processo de vestibular.

Art. 2º Os discentes que atendem as condições dos artigos anteriores deverão cumprir
os seguintes requisitos para o recebimento de suas respectivas bolsas:

- I** – estar devidamente matriculado e com status Ativo;
- II** – estar devidamente inscrito em disciplinas, ou realizando formalmente estágio
obrigatório ou ainda está realizando trabalho de conclusão de curso;
- III** – ter frequência mínima de 75% em cada disciplina que cursou no semestre anterior.

Art. 3º- O pagamento da bolsa-auxílio de que trata esta resolução será processado
mediante envio pela Pró-reitoria de Graduação a Pró-reitoria de Administração e
Finanças de relação nominal dos bolsistas cotistas instruída com os seguintes elementos:
nome completo do discente, matrícula, CPF, período de ingresso, curso em que está
matriculado e conta bancária de titularidade do aluno no Banco Bradesco, aberta
exclusivamente para fins de recebimento da bolsa auxílio.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - UEZO

Av. Manuel Caldeira De Alvarenga, 1.203 – Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ – CEP 23.070-200
Tel. (21) 2332-7530

§ 1º - A relação descrita no caput desse artigo será visada pelo Secretário (a) Acadêmico (a) da Pró-reitoria de Graduação.

§ 2º - Na relação de pagamento da bolsa auxílio não poderá constar o nome de discente que não atenda os requisitos estabelecidos no artigo terceiro.

Art. 4º - Nenhuma despesa será realizada, sob qualquer argumento, sem a prévia verificação da existência de disponibilidade orçamentária para atendimento.

Art. 5º - A execução dos pagamentos das despesas de que tratam este documento, após regularmente processadas, obedecerá ao cronograma definido pela Secretaria Estadual de Fazenda.

Art. 6º - O valor da bolsa-auxílio, tratada nesta resolução, será estabelecido em Ato próprio do Reitor, anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente para essa finalidade.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e conduzidos pela Reitoria da UEZO

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

ALEX DA SILVA SIRQUEIRA

Reitor